



## FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Chamada de Projetos 001/2020

FUNDO KAYAPÓ

Conservação das Terras Indígenas Kayapó

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução.....	4
2. O FUNBIO .....	4
3. Antecedentes .....	4
4. Justificativa.....	5
5. Objetivo.....	7
6. Linhas de Ação.....	7
7. Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica .....	9
8. Prazo de execução dos Projetos.....	12
9. Montante de recursos desta Chamada de Projetos.....	12
10. Despesas Elegíveis e Inelegíveis .....	12
11. Contrapartida .....	14
12. Disponibilização de recursos .....	15
13. Submissão da proposta e prazos.....	15
14. Documentos necessários para submissão da proposta .....	15
15. Comunicação com o FUNBIO .....	16
16. Processo de seleção de projetos.....	17
17. Divulgação dos resultados.....	18
18. Contratação e implementação.....	18
19. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos.....	19
20. Informações adicionais.....	20
21. Encerramento dos Projetos.....	20
ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente .....	21
ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) .....	23
ANEXO C: Apresentação Geral do Projeto .....	25

ANEXO D: Cronograma de Execução Física do Projeto .....	29
ANEXO E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos .....	30
ANEXO F: Formulário de Apreciação Institucional .....	31
ANEXO G: Sugestão de Declaração de Inexistência de Pendências .....	31

## 1. Introdução

O FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, no âmbito do FUNDO KAYAPÓ, torna publica a presente Chamada de Projetos, visando a seleção de Organizações Indígenas para celebrar o apoio a propostas pautadas na proteção e conservação da sociobiodiversidade, promoção do etnodesenvolvimento e fortalecimento das instâncias representativas do Povo Indígena Mebêngôkre/Kayapó.

## 2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o executor financeiro do Fundo Kayapó e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às organizações proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta Chamada, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos aprovados.

## 3. Antecedentes

O Fundo Kayapó (FK) foi estabelecido em 2011 a partir das doações realizada pela Conservação Internacional do Brasil (CI-Brasil) com recursos do GCF e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com recursos do Fundo Amazônia. O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), foi responsável pelo desenho inicial do FK e segue até hoje como seu gestor financeiro.

O principal intuito de criação do FK, foi o estabelecimento de um mecanismo financeiro sustentável e de longo prazo que apoiasse iniciativas de proteção e conservação da biodiversidade, promoção do etnodesenvolvimento e fortalecimento das instâncias de representação do Povo Kayapó. Atualmente, as **Terras Indígenas Kayapó, Menkragnoti, Bau, Capoto/Jarina, Badjonkôre e Las Casas**, situadas no sul do Pará e norte do Mato Grosso, são apoiadas pelo Fundo.

O apoio do Fundo Kayapó se dá através do repasse de recursos para o desenvolvimento de projetos apresentados por organizações de representação dos Povos indígenas Kayapó que atendam aos critérios de elegibilidade desta Chamada e do Fundo de forma geral. Os projetos também passam pela análise e aprovação da Comissão Técnica e da Comissão de Doadores, instâncias de governança do Fundo.

Desde o início de sua operação o FK já realizou três ciclos de apoio a projetos e a presente Chamada de Projetos tem por finalidade selecionar projetos apresentados por organizações Indígenas para serem apoiados com recursos oriundos do Fundo Kayapó em seu 4º ciclo (biênio 2020/2022).

### **Parceiros**

**CONSERVAÇÃO INTERNACIONAL DO BRASIL – CI-BRASIL:** A CI-Brasil é uma organização privada, sem fins lucrativos, dedicada à conservação e uso sustentável da biodiversidade. Fundada em 1987, em poucos anos a CI-Brasil cresceu e se tornou uma das maiores organizações ambientalistas do mundo. Atualmente, trabalha com foco no tripé conservação da biodiversidade, serviços ambientais e bem-estar humano em 34 países distribuídos por quatro continentes.

A missão da CI-Brasil é promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo.

**FUNDO AMAZÔNIA/BNDES:** O Fundo Amazônia tem por finalidade captar doações para investimentos não-reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no Bioma Amazônia, nos termos do Decreto no 6.527, de 1º de agosto de 2008. O Fundo Amazônia apoia projetos nas seguintes áreas: gestão de florestas públicas e áreas protegidas; controle, monitoramento e fiscalização ambiental; manejo florestal sustentável; atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta; zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária; conservação e uso sustentável da biodiversidade e recuperação de áreas desmatadas.

Além da redução das emissões de gases de efeito estufa, as áreas temáticas propostas para apoio pelo Fundo podem ser coordenadas de forma a contribuir para a obtenção de resultados significativos na implementação de seus objetivos de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma Amazônia. O Fundo Amazônia é gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que também se incumbem da captação de recursos, da contratação e do monitoramento dos projetos e ações apoiados.

## **4. Justificativa**

As terras indígenas (TIs) correspondem a 110 milhões de hectares de floresta na região Amazônica. Estas TIs são responsáveis por aproximadamente 27% do carbono florestal fixado da Amazônia brasileira - cerca de 13 bilhões de toneladas -, dentre outros serviços ambientais garantidos através da preservação, tais como proteção da biodiversidade, segurança hídrica, regulação microclimática, dentre outros (IPAM, 2015).

A gestão territorial das TIs é um desafio e uma oportunidade para garantir a conservação da biodiversidade e para o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), assumidas pelo Brasil através da lei que estabeleceu a Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) (BRASIL, 2009), bem como dos compromissos internacionais estabelecidos, tais como o Acordo de Paris (BRASIL, 2017) e os compromissos de redução de GEEs nele firmados.

Segundo dados do IPAM (2015), a perda florestal dentro das terras indígenas (TIs) foi de apenas 2% para o período entre 2000 e 2014, bastante inferior à média amazônica, que foi de 19%. Essa maior taxa de preservação das florestas é atribuída à salvaguarda proporcionada pelos modos tradicionais

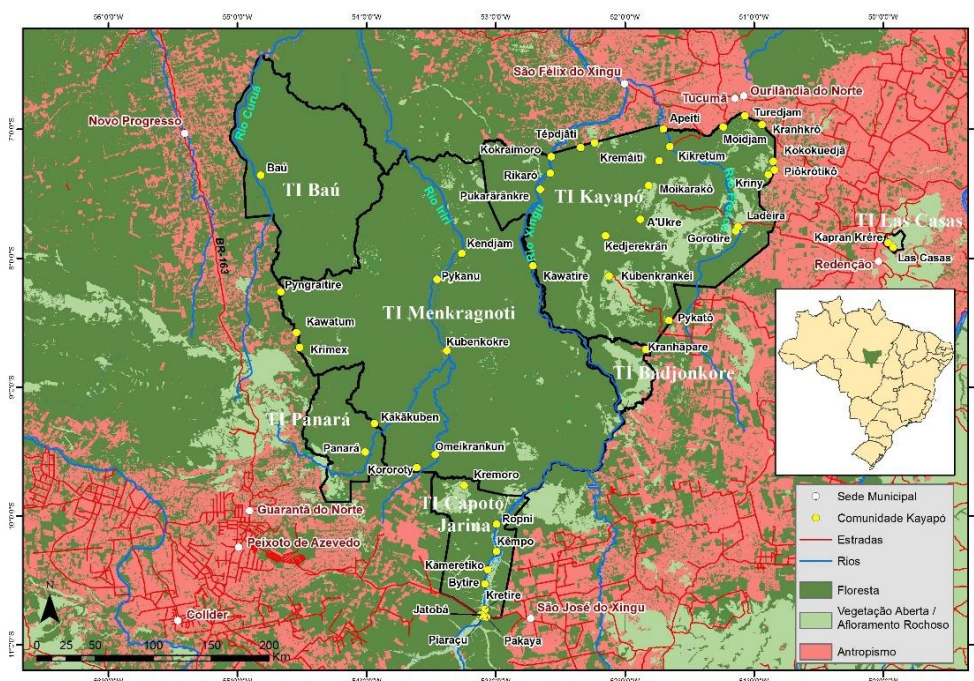
de ocupação e pelos costumes e tradições que garantem um uso sustentável do território.

Contudo, por se constituírem em barreiras contra o desmatamento, as TIs sofrem forte pressão de diversas atividades econômicas, especialmente realizadas por grupos não-indígenas, como a retirada ilegal de madeira e o garimpo, além da invasão de TIs para uso agropecuário (IPAM, 2015). A conversão destes territórios em pastagens ou áreas agrícolas, além de liberar GEE, promove um impacto local direto no microclima, alterando o regime de chuvas e as temperaturas, diminuindo a evapotranspiração florestal, o que provoca um aumento do fluxo de calor e contribui para o agravamento das mudanças climáticas globais.

O Brasil possui 486 TIs regularizadas e tradicionalmente ocupadas, e entre elas encontram-se as TIs Kayapó, área de abrangência deste projeto (FUNAI, 2018). Localizadas no chamado *arco do desmatamento*, as TIs Kayapó vêm sofrendo pressão crescente nas últimas décadas, com a implantação de estradas, hidrelétricas, abertura de grandes fazendas, e exploração de minérios e madeira.

Os Kayapó, cuja autodenominação é *Mebêngôkre*, são um grupo indígena provavelmente originário da região do cerrado entre os Rios Araguaia e Tocantins, de hábitos tradicionalmente seminômades, que migraram há 170 anos para a região do Tocantins, espalhando-se ao longo da Bacia do Rio Xingu. Hoje eles habitam 46<sup>1</sup> comunidades localizadas em nove TIs (IPAM, 2015). A alta efetividade deste povo na proteção do território e conservação da sua biodiversidade pode ser observada nas reduzidas taxas de desmatamento observadas no interior das TIs sob seu domínio.

O mapa a seguir ilustra essa efetividade de proteção da floresta pelo povo Kayapó:



**Figura 1** - Mapa demonstrando a localização das TIs Kayapó no Brasil (Fonte: CI-Brasil, 2016).

<sup>1</sup> Atualmente considera-se que a região tenha cerca de 74 aldeias (somente nas TIs de abrangência do Fundo Kayapó)

Na figura acima fica evidente a importância das TIs para a conservação do bioma e a mitigação das mudanças climáticas. Todavia, ainda são escassos os recursos, os programas e as políticas que buscam o planejamento e a gestão ambiental e territorial indígena. Desse modo, o Fundo Kayapó inova ao reconhecer o papel fundamental das populações indígenas na mitigação das mudanças do clima e na manutenção dos serviços ecossistêmicos.

As TIs Kayapó atendidas pelo Fundo Kayapó cobrem hoje uma área de cerca de 10,6 milhões de hectares (FUNDO AMAZÔNIA, 2018) - maior que o estado de Pernambuco (aproximadamente 9,3 milhões de hectares). Desse modo, a gestão territorial é estratégica para a manutenção desta população e para conter o avanço do desmatamento.

As Terras Indígenas (TIs) Kayapó (Badjonkôre, Baú, Capoto/Jarina, Kayapó, Las Casas e Menkragnoti) possuem um total de 74 comunidades da etnia Kayapó, com um total de 9.212 (ISA, 2018) habitantes, autossuficientes quanto à produção e a obtenção de alimentos (ISA, 2018). De acordo com o diagnóstico da qualidade de vida do povo Kayapó (ISA, 2018), existem diversos aspectos que fazem com que a situação destes povos seja considerada preocupante. O atendimento à saúde é precário (verifica-se alto nível de mortalidade da população) e o atendimento à educação mostra-se inadequado à realidade cultural e às necessidades destes povos (ISA, 2018).

O Fundo Kayapó, criado como um fundo fiduciário, visa assegurar o fluxo de recursos financeiros e garantir assim estabilidade às organizações Kayapó, para que estas possam desenvolver uma carteira de projetos de forma mais estruturada e estratégica, possibilitando a continuidade e maior efetividade das ações, associadas a um melhor planejamento de médio e longo prazo. O Fundo Kayapó é uma proposta inovadora e pioneira para apoio às áreas indígenas no Brasil.

## 5. Objetivo

A presente Chamada tem como objetivo a concessão de apoio financeiro às Organizações Indígenas de representação do Povo Kayapó para a execução de projetos que tenham como foco à implementação de ações de:

- a) Fortalecimento da gestão ambiental e proteção territorial nas Terras Indígenas Kayapó apoiadas pelo FK;
- b) Conservação e uso sustentável da floresta;
- c) Empoderamento de mulheres e jovens indígenas;
- d) Valorização de conhecimentos e práticas culturais do povo Kayapó;
- e) Promoção de atividades que fortaleçam a representação Kayapó em instâncias voltadas à conquista e manutenção dos direitos dos Povos Indígenas;
- f) Fortalecimento institucional;
- g) Fortalecimento de atividades produtivas sustentáveis.

As propostas de projeto devem abranger uma ou mais das seguintes Terras Indígenas Kayapó: TI Baú, TI Menkragnoti, TI Capoto/Jarina, TI Badjônkore, TI Las Casas e TI Kayapó;

## 6. Linhas de Ação

As propostas apresentadas pelas organizações indígenas ao Fundo Kayapó devem se encaixar em uma ou mais linhas de ação descritas abaixo:



- **Linha de Ação 1** – Atividades de monitoramento territorial: a proposta poderá apresentar ações que busquem consolidar a capacidade das comunidades Kayapó para o monitoramento, a proteção e o controle das Terras Indígenas, através da ocupação dos postos de vigilância, do apoio às expedições de monitoramento e vigilância, obtenção e interpretação dos dados de sensoriamento remoto sobre o desmatamento e de outras ameaças em tempo real, de sobrevoos para detectar invasões e atividades ilegais e de capacitação para formação de agentes socioambientais indígenas nas TIs Kayapó.
  
- **Linha de Ação 2** – Desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis: a proposta poderá apresentar atividades que visem o fortalecimento da segurança e soberania alimentar e a geração de renda para as comunidades por meio de alternativas econômicas sustentáveis, apoiando o levantamento de potencialidades de produtos extrativistas e capacitação para melhores práticas de coleta, manejo e processamento a fim de agregar valor aos produtos.
  
- **Linha de Ação 3** - Atividades de gestão ambiental: atividades de conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ambientais; elaboração conclusão, atualização ou implementação de planos de manejo e de planos de gestão territorial e ambiental – PGTA's, ou apoio a etapas de elaboração de tais planos; proteção de mananciais; gestão de resíduos sólidos; dentre outras.
  
- **Linha de Ação 4** - Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da representação política ou participação de representantes Kayapó em fóruns e instâncias voltadas à definição ou implantação de ações relativas aos Povos e Terras Indígenas: despesas para participação de representantes Kayapó em eventos, seminários, congressos, redes, intercâmbios e outros fóruns e instâncias de discussão, definição, planejamento e implantação de ações que objetivem assegurar estratégias de defesas de seus direitos, território e da biodiversidade nele contida. Poderão ser apoiados custos de logística, inscrição em eventos, capacitações, dentre outros.
  
- **Linha de Ação 5** - Atividades de administração e manutenção das organizações associadas às linhas de atuação 1, 2 e 3: a proposta poderá contemplar despesas recorrentes para custeio e manutenção da entidade no longo prazo e suas atividades, como apoio geral para reuniões anuais com participação de todos os membros do conselho da instituição, auditorias financeiras e outros requerimentos para que a organização possa atuar de forma transparente.

Todos os projetos apoiados deverão ter regularidade ambiental, nos termos da legislação nacional, em especial com o disposto na Lei nº 6.938/81 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente e na Instrução Normativa no.15, de 18 de maio de 2018, do IBAMA<sup>2</sup>. Deverão comprovar a obtenção da licença ambiental de instalação ou a sua respectiva dispensa emitida pelo órgão ambiental

---

<sup>2</sup> Dispõe sobre as atividades ou empreendimentos desenvolvidos pelos povos indígenas em suas próprias terras, ou de iniciativa do Poder Público em terras indígenas cujos beneficiários são as comunidades indígenas, não sujeitos ao licenciamento ambiental.



competente, sempre que cabível, bem como estarem em consonância com a Política Indigenista Nacional.

Nos casos em que o projeto preveja intervenções físicas em imóvel fora das terras indígenas Kayapó, será exigida a comprovação da regularidade do uso, posse ou ocupação do imóvel, bem como, em caso de realização por terceiros, a anuência de seus legítimos proprietários ou possuidores, em termos que assegurem o alcance dos resultados positivos mínimos pretendidos pelo Projeto.

De acordo com as peculiaridades do projeto, outras autorizações específicas poderão ser exigidas, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis.

Caso a TI contemplada pelo projeto possua Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), a proposta apresentada deverá estar em consonância com o mesmo.

Ficam **IMPEDIDAS** propostas que objetivem:

- a) A terceirização TOTAL das ações do Projeto
- b) A participação em campanha política, em favor ou em oposição a qualquer candidato a cargo público, bem como criação ou disseminação de propaganda política, ou, ainda, qualquer outra finalidade político-partidária
- c) O apoio financeiro a igrejas ou templos religiosos, ou qualquer outra finalidade religiosa;
- d) Qualquer uso cujo objeto ou finalidade atente contra a legislação nacional ou as regulamentações do Fundo Kayapó.

## **7. Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica**

Entende-se como instituições proponentes aquelas que serão gestoras dos recursos destinados ao projeto apresentado junto ao FUNBIO.

São elegíveis como instituições proponentes de projetos:

- a) Entidades privadas, sem fins lucrativos, representantes do povo Kayapó
- b) Sociedades cooperativas representantes do Povo Kayapó previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

**Órgãos Federais, Estados, Municípios e demais instituições públicas não são elegíveis como proponentes para esta Chamada.** Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa Públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, etc., **desde de que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.**

Cada proposta deve ter uma instituição proponente responsável pelo projeto (com quem será realizada a assinatura do contrato) perante o FUNBIO (agente financiador). A instituição proponente será a única a realizar toda e qualquer prestação de contas referentes ao projeto apoiado junto ao FUNBIO.

Para que se celebre a concessão de apoio financeiro, a proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- a)** Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Comprovar situação de regularidade fiscal perante a previdência social (INSS), a União Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Possuir órgão social deliberativo (Conselho Deliberativo, Conselho de Administração etc.) formado exclusivamente por indígenas Kayapó, bem como ter em seu objeto social previsão compatível com a atuação pleiteada nos projetos pertinentes ao Fundo Kayapó;
- d)** Possuir mais de 2 (dois) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de projetos com os indígenas Kayapó;
- e)** Possuir infraestrutura e equipe que demonstrem capacidade operacional e de gestão para a execução de projetos do Fundo, conforme avaliação pelo Gestor do Fundo;
- f)** Não estar inadimplente perante a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive perante o Sistema BNDES, nem integrar grupo ou ter entidade vinculada que esteja inadimplente com o referido Sistema;
- g)** Possuir sede localizada na região de abrangência do Fundo Kayapó (Terras indígenas Baú, Menkragnoti, Capoto/Jarina, Badjônkore, Kayapó, Las Casas e/ou municípios do entorno);
- h)** Comprovar a inexistência, contra si, de ações judiciais, títulos protestados, débitos de natureza fiscal (federal, estadual e municipal) ou outros fatos que desabonem a entidade executora e/ou seus administradores ou, ainda, que possa comprometer sua idoneidade, seu estado de solvabilidade e/ou a execução do projeto, bem como comprovar a inexistência de tais apontamentos cadastrais em face de seus administradores;
- i)** Estar adimplente com os contratos anteriores já celebrados no âmbito do Fundo, bem como, a critério do Gestor do Fundo, demonstrar execução satisfatória dos projetos já apoiados (no caso de organizações que já tenham sido beneficiárias de recursos do Fundo);
- j)** Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV, e V do art. 20 do Decreto nº. 6.514/2008 (Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente) nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 6.321/2007 (Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia) c/c art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008;
- k)** Não possuir administradores, associados ou cooperados que se enquadrem na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal;
- l)** Não possuir contra si decisão administrativa final sancionadora ou sentença condenatória transitada em julgado, exarada por autoridades ou órgão competentes, em razão da prática

de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual ou importem em crime contra o meio ambiente;

- m) Estar em situação regular com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de possuir empregados;
- n) Não constar de Cadastro oficial de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- o) Não estar envolvida com atividades ilícitas, e,
- p) Contar com o consentimento prévio das comunidades indígenas beneficiadas pelo projeto.

Fica IMPEDIDA de celebrar a parceria a Organização que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada mediante apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais (conforme descrito no Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente). Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam a proposta do projeto. No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou outro instrumento que sirva como comprovante das parcerias, devidamente assinada pelo seu representante, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme descrito no Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)).

A apresentação da equipe técnica deve conter a atribuição de responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto e o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com a instituição parceira. A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências

relevantes às suas responsabilidades no projeto. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com currículo compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo (conforme detalhado no Anexo C - Apresentação Geral do Projeto).

Caso a instituição proponente não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas, a proposta deverá apresentar o(s) termo(s) de referência detalhado(s) para a contratação de profissional(is) adequado(s).

## 8. Prazo de execução dos Projetos

O prazo de execução dos projetos deverá ser de no máximo **24 (vinte e quatro) meses**.

## 9. Montante de recursos desta Chamada de Projetos

Por meio desta Chamada, o Fundo Kayapó disponibilizará até **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais).

O valor a ser solicitado por projeto, excluindo-se a contrapartida, é de **no mínimo R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) e **no máximo R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).

## 10. Despesas Elegíveis e Inelegíveis

Os recursos do Fundo Kayapó poderão financiar as seguintes **DESPESAS ELEGÍVEIS** dentro das atividades listadas a seguir:

- Diárias para cobertura de gastos de viagem (inclui alimentação, hospedagem e deslocamento via táxi, aplicativos ou outros);
- Passagens nacionais aéreas, terrestres e fluviais;
- Bens: mobiliário, maquinário, veículos, embarcações e equipamentos.
- Custos recorrentes: material de consumo (inclui material de escritório, insumos como: sementes, mudas, cercas, material de construção, fertilizantes e etc.), combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura;
- Serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica (inclui extensão rural), mão de obra local, serviços em geral ou serviços técnicos para a execução da recuperação, manutenção, monitoramento e divulgação, como por exemplo: serviços cartográficos, geoprocessamento; marcação de matrizes; coleta e armazenamento de sementes; serviços de manutenção de áreas em recuperação; capacitação de proprietários, comunitários, cooperativas e associações de reflorestadores, viveiristas e coletores de sementes;
- Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista da equipe diretamente ligada ao projeto contratados via CLT, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária

para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do poder executivo. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser previstos na proposta. No entanto, somente na ocorrência da rescisão trabalhista dentro da vigência do contrato e referente ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto é que poderá ocorrer o pagamento pela conta do projeto. Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto à título de quaisquer provisões, uma vez que o Funbio trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato;

- Pequenas obras e reformas, como por ex. laboratório e banco de sementes, equipamentos e instalações de viveiros, pomares de espécies nativas, módulos familiares de produção de mudas, desde que apresentado projeto básico e comprovada a propriedade do imóvel ou cessão de uso por no mínimo 4 anos após o encerramento do projeto.. Os procedimentos para a realização de pequenas obras e reformas, especialmente as que necessitam de projeto básico, devem necessariamente ser iniciadas no primeiro mês após a assinatura de contrato, já que as mesmas devem ser concluídas durante o período do projeto.

Todas as despesas, especialmente as despesas correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Na análise dos projetos, durante o processo de seleção, poderão ser, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do Projeto.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades desta proposta devem ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto, previstas na proposta a ser apresentada e não acarretarão vínculo empregatício com o Funbio.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias será de inteira responsabilidade da contratada.

Serão **DESPEAS INELEGIVEIS**:

- a) Aquisição de bens imóveis;
- b) Taxas de administração ou similares com recursos da chamada. Tais custos poderão compor a contrapartida.
- c) Pagamento de dívidas;
- d) Compra de armas ou munições;
- e) Impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados no projeto;
- f) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- g) Compra de agrotóxicos ou insumos agrícolas de natureza química;
- h) Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da administração pública direta ou indireta.

Somente poderão ser apoiadas as categorias de despesas identificadas abaixo:

- I. Todas os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

- II. O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto.
- III. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.
- IV. Na análise dos projetos durante o processo de seleção poderão ser, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do Projeto.
- V. Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da Chamada. Não é coberto com recurso do projeto pagamento de juros e mora por atraso no pagamento.
- VI. Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades desta proposta serão cobertos com recurso do projeto, devem ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto e não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO.
- VII. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações serão de inteira responsabilidade da instituição proponente.
- VIII. Todos os comprovantes das despesas arcadas com o recurso do projeto deverão ser os comprovantes fiscais legalmente aceitos e estarem em nome da instituição proponente.

## **11. Contrapartida**

A contrapartida deverá ser calculada sobre o valor solicitado pela proposta e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros próprios ou de outros projetos, bem como bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

A proponente deverá apresentar contrapartida, financeiras ou não financeiras, com percentual mínimo de 20%, que demonstre complementariedade e/ou adicionalidade ao apoio pleiteado, sendo considerada tal contrapartida nos critérios de avaliação.

Serão consideradas contrapartidas financeiras os recursos próprios a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto. As contrapartidas não financeiras são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

A contrapartida do projeto deverá ser indicada na proposta e comprovada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos no contrato de apoio e a sistemática de desembolsos e prestações de contas.

## 12. Disponibilização de recursos

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas após a assinatura dos contratos e com todas as exigências cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica.

Após o primeiro desembolso, os subseqüentes só serão realizados mediante prestação de contas financeira, apresentação de relatorias técnicas e aprovação do FUNBIO.

## 13. Submissão da proposta e prazos

A proposta deverá ser enviada até o dia **06 de março de 2020**, pelo correio (via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), para o seguinte endereço:

*FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE*  
*Rua Voluntários da Pátria, 286/ 5º andar, CEP: 22270-014*  
*Botafogo, Rio de Janeiro*

*Em atenção ao “Fundo Kayapó – 4º Ciclo de Apoios a Projetos” – Chamada 001/2020.*

A proposta deverá ser encaminhada por correio (impressa e em um pen drive) e postada até **06 de março de 2020**.

**ATENÇÃO: Propostas postadas depois deste prazo não serão consideradas. Sugere-se não deixar a postagem para o último dia.**

A proposta deve ser enviada da seguinte forma:

- Uma versão impressa completa assinada;
- Uma versão eletrônica completa (formulários de todos os anexos, inclusive os documentos solicitados no item 12), em pen drive.
  - No pen drive, o Orçamento e Cronograma de Desembolsos (Anexo E) deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica **desprotegida** (formatos Excel ou OpenDocument) para facilitar a análise. Caso deseje a instituição poderá enviar também uma cópia adicional do arquivo em PDF.
  - Antes de submeter o projeto é importante verificar se a planilha financeira está com os valores corretos, inclusive os subtotais e totais.

## 14. Documentos necessários para submissão da proposta

Junto com a proposta de projeto, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos nos itens desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Cópias da ata de constituição e do estatuto social registrados (acompanhado das alterações sociais, consolidadas ou não) da instituição proponente;



- b) Cópia da ata de eleição da Diretoria e de outros órgãos de administração em exercício (Conselho Deliberativo, Conselho de Administração etc.), devidamente registrada;
- c) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral regular da instituição proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópias do CPF e RG dos representantes legais da proponente;
- e) Comprovação de que a instituição desenvolve projetos, há mais de 2 (dois) anos, com os indígenas Kayapó da região abrangida pelo Fundo Kayapó, a critério do Gestor do Fundo;
- f) Declaração de inexistência de ações judiciais, títulos protestados, débitos de natureza fiscal (federal, estadual e municipal), e de tais apontamentos cadastrais em face de seus administradores, além de outros fatos que desabonem a entidade executora e/ou seus administradores ou, ainda, que possa comprometer sua idoneidade, seu estado de solvabilidade e/ou a execução do projeto, conforme modelo a ser fornecido pelo Gestor;
- g) Declaração da proponente de não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV, e V do art. 20 do Decreto nº. 6.514/2008 (Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente), nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 6.321/2007 (Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia), c/c art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008, conforme modelo a ser fornecido pelo Gestor;
- h) Declaração de que os administradores, cooperados ou associados da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado para nenhum dos fins vedados pelo Fundo, conforme modelo a ser fornecido pelo Gestor do Fundo;
- i) Cópia de eventuais Planos de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas contempladas, caso possuam tal instrumento;
- j) Documento que comprove o consentimento prévio das comunidades indígenas beneficiadas pelo projeto;
- k) Outros documentos que venham a ser exigidos pelo Gestor do Fundo, a fim de comprovar a elegibilidade do projeto e da instituição proponente;
- l) Formulário de Avaliação Institucional devidamente preenchido (vide Anexo F desta Chamada).

## 15. Comunicação com o FUNBIO

As comunicações do FUNBIO com os proponentes serão feitas estritamente por e-mail ([chamadafundokayapo@funbio.org.br](mailto:chamadafundokayapo@funbio.org.br)), não serão enviadas cartas físicas. O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pelo proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados, não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

## 16. Processo de seleção de projetos

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 3 (três) etapas, a saber:

### 1ª Etapa – Análise Preliminar

Todos os projetos recebidos dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às propostas enviadas. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi postado até a data limite;
- Foi enviada a proposta impressa e em formato digital (pen drive) completa nos formatos dos formulários anexos;
- Foram enviados os documentos relacionados nos itens 13 e 14, acima;
- Foram respeitados os valores mínimos e máximos estipulados.

**O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.**

### 2ª Etapa – Análise Técnica

Após a análise preliminar pelo Funbio, os projetos serão submetidos a uma Comissão Técnica (CT), composta pelos seguintes membros: um representante da FUNAI, um representante da CI – Brasil, um representante da sociedade civil organizada e dois representantes do setor acadêmico. A CT será secretariada pelo Funbio.

A Comissão Técnica analisará o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos anteriormente à recomendação destes.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, **apenas se forem cumpridas pelos projetos**, permitirão ao Funbio a contratação do mesmo.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimento que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

Após o atendimento das condicionantes e recomendações da CT pelas instituições proponentes, as propostas serão submetidas à 3ª etapa de avaliação.

### 3ª Etapa – Deliberação pela Comissão de Doadores

Os projetos serão submetidos à aprovação ou rejeição pela Comissão de Doadores, última etapa do processo de seleção dos projetos que receberão aportes do Fundo Kayapó.

A Comissão de Doadores avaliará os projetos recomendados pela Comissão Técnica e realizará a seleção dos projetos a serem contratados, podendo indicar novas condicionantes e recomendações a serem atendidas pelos projetos antes de sua contratação.

Após aprovação ou rejeição dos projetos pela Comissão de Doadores, o Funbio deverá entrar em contato com os proponentes e informar sobre a aprovação, condicionantes e recomendações feitas ao projeto e documentos adicionais para a elaboração do contrato.

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

A qualquer momento, esta Chamada poderá ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os pareceres da Comissão Técnica não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

## **17. Divulgação dos resultados**

Os resultados da Chamada e da seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO ([www.funbio.org.br](http://www.funbio.org.br)). O resultado da avaliação quantitativa será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o e-mail informado na ficha do Anexo A).

Os proponentes devem verificar o site antes de entrar em contato com o Funbio para saber o resultado. Os funcionários do Funbio não estão autorizados a divulgar o resultado antes da divulgação no site.

## **18. Contratação e implementação**

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

- a) O FUNBIO entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados e poderá solicitar um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estarem em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.
- b) Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada, podendo, a critério da Comissão Técnica, ser escolhido outro projeto.
- c) A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do FUNDO KAYAPÓ.

- d) O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Comissão Técnica e aprovados pela Comissão de Doadores.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto (Orçamento e Cronograma de Desembolso).

Nessa fase, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais.
2. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
3. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto (ver Anexo H para uma sugestão de declaração).
6. Dados Bancários para o Desembolso:

As instituições proponentes deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO

- Banco e código do Banco;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

As instituições proponentes também deverão permitir acesso ao Internet Banking a um colaborador do Funbio indicado pela Gerência do Funbio, para fins de consulta à movimentação bancária.

## 19. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos

Os projetos contratados serão supervisionados pela gestor do Fundo Kayapó no FUNBIO, tendo o apoio técnico da CI-Brasil. A supervisão visa o levantamento e a disponibilização de informações, técnicas e instrumentos que possam ser úteis para os projetos bem como o monitoramento do desempenho, de acordo com abordagens e procedimentos estabelecidos entre todos os projetos contratados.

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela beneficiária, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O FUNBIO e a

CI-Brasil efetuarão visitas de campo e poderão ser contratados auditores independentes para verificar as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios técnicos semestrais e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, abordando os resultados e produtos obtidos. O FUNBIO receberá estes relatórios e realizará análise técnica juntamente à CI-Brasil. O FUNBIO informará a aprovação do relatório em pauta e/ou requisitará eventuais modificações, ajustes e esclarecimentos a serem introduzidos nos projetos contratados.

## 20. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por meio do seguinte endereço [chamadafundokayapo@funbio.org.br](mailto:chamadafundokayapo@funbio.org.br), **até 21 de fevereiro de 2020.**

**Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas via e-mail.** Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.

## 21. Encerramento dos Projetos

Os projetos só são considerados finalizados pelo Funbio após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias.

## ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

<b>Chamada de Projetos 001/2020</b>	
<b>Projeto FUNDO KAYAPÓ</b>	
Nome da instituição proponente	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
Fax	
E-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Coordenador do projeto	
E-mail para contato (preferencialmente mais de um)	
Telefone; email; fax e endereço do coordenador do projeto	
Ordenador de despesas (responsável pela gestão financeira)	
Telefone; email; fax e endereço (do ordenador de despesas)	
Local ou região de atuação da entidade proponente	
Parcerias institucionais para este projeto	

## **MODELO DE CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).
- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação, de acordo com o estatuto da instituição (uma página).
- Descrever a experiência da instituição com relação aos temas e metas apresentados no projeto (três páginas).
- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto (quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência do projeto (duas páginas).
- Descrever a experiência da coordenação do projeto em gestão de projetos e no tema proposto (uma página).
- Demonstrativos financeiros dos últimos 04 (quatro) anos.
- Outras informações relevantes (quatro páginas).



## ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)

[Preencher uma ficha para cada instituição parceira]

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

Nome da instituição parceira	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
E-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável pelo projeto na instituição parceira	
Telefone; e-mail; fax e endereço do responsável pelo projeto	
Local ou região de atuação da entidade parceira	
Atividades a serem desenvolvidas no projeto pela Instituição Parceira	

Para cada instituição parceira aqui identificada deverá ser apresentada uma **Carta de Anuência** devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação.

## **MODELO DE CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).
- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação, de acordo com o estatuto da instituição (uma página).
- Descrever a experiência da instituição com relação aos temas e metas apresentados no projeto (três páginas).
- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto (quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência do projeto (duas páginas).
- Descrever a experiência da coordenação do projeto em gestão de projetos e no tema proposto (uma página).
- Outras informações relevantes (quatro páginas).

## ANEXO C: Apresentação Geral do Projeto

[Observar o formato e o número máximo de páginas sugerido para cada item]

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

- Fonte para texto: Arial 12
- Margem tipo Normal do Word (superior e inferior com 2,5 cm e esquerda e direita com 3 cm)
- Espaçamento entre linha tipo Simples
- Espaçamento entre parágrafos zerado (0 pt antes e depois)

<b>Chamada de Projetos 001/2020 - Projeto FUNDO KAYAPÓ</b> <b>Elaboração e implemetação de propostas vinculadas ao 4º Ciclo de Projetos do Fundo</b>	
Nome do Projeto	
Linha(s) Temática(s)	<input type="checkbox"/> <b>Linha de Ação 1</b> – Atividades de monitoramento territorial <input type="checkbox"/> <b>Linha de Ação 2</b> – Desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis <input type="checkbox"/> <b>Linha de Ação 3</b> - Atividades de gestão ambiental: <input type="checkbox"/> <b>Linha de Ação 4</b> - Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da representação política ou participação de representantes Kayapó em fóruns e instâncias voltadas à definição ou implantação de ações relativas aos Povos e Terras Indígenas <input type="checkbox"/> <b>Linha de Ação 5</b> - Atividades de administração e manutenção das organizações associadas às linhas de atuação 1, 2 e 3.
Área de atuação do projeto	
Coordenadas Geográficas e/ou Pontos de Referência	
Nome da instituição proponente / Responsável pelo projeto	
Coordenador do projeto	
Valor do projeto	
Valor da contrapartida	
Valor total do projeto (solicitado ao Funbio + contrapartida)	

## **DETALHAMENTO DO PROJETO**

### **1. Resumo Executivo do Projeto – UMA Página**

[Descrever claramente os objetivos, as metas e o prazo de duração do projeto, demonstrando o que se pretende atingir ao final do mesmo].

<b>Indicadores</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Total de indivíduos</b> diretamente beneficiados pelo projeto (nº de indivíduos)	[ Preencher ]
<b>Mulheres</b> diretamente beneficiadas pelo projeto (nº de indivíduos)	[ Preencher ]
<b>Indígenas</b> diretamente beneficiados pelo projeto (nº de indivíduos)	[ Preencher ]
<b>Funcionários na Instituição</b> responsáveis pela execução do projeto (nº de indivíduos)	[ Preencher ]

### **2. Antecedentes, fundamentação teórica e justificativa da proposição – QUATRO Páginas**

### **3. Objetivo Geral do Projeto**

### **4. Objetivos Específicos do Projeto**

### **5. Identificação das partes (pessoas ou grupos) interessadas, beneficiadas ou afetadas pelo projeto (stakeholders)**

### **6. Metodologia detalhada para cada Objetivo Específico do projeto.**

[Descrever a metodologia conforme as orientações presentes nesta Chamada de Projetos].

### **7. Resultados Esperados para cada Objetivo Específico do projeto.**

[Para cada Resultado Esperado, relacionar as Atividades a serem desenvolvidas para alcançá-lo, definir indicadores de monitoramento (quais as melhores formas de medir o sucesso do resultado alcançado), produtos a serem gerados e fatores externos que possam representar risco/oportunidade para o alcance dos mesmos].

[Descrever as etapas, procedimentos e meios para execução deste Objetivo Específico, contemplando:

- Os recursos materiais (indicar os meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos necessários à execução do projeto).
- Os recursos humanos (indicar os recursos humanos necessários à execução do projeto).]

[Replicar esse conjunto de informações para cada Objetivo Específico do projeto].

**[As atividades descritas devem ser as mesmas a serem preenchidas no Cronograma Físico Financeiro - Anexo D e no Orçamento e Cronograma de Desembolso – Anexo E].**

Objetivo Específico A1:

Resultados esperados	Atividades	Indicadores	Produtos Gerados	Fatores externos (para o alcance dos resultados)
A1.1	A1.1.1 A1.1.2 A1.1.X...			Riscos:  Oportunidades:
A1.2	A1.2.1 A1.2.X...			Riscos:  Oportunidades:
Ax.x...	A2.1.1 A2.1.X...			Riscos:  Oportunidades:

## 8. Perfil da Equipe Responsável pela execução do projeto

[Descreva os perfis profissionais da equipe diretamente responsável pela execução do projeto, apresentando o tipo de experiência, as principais atribuições, o tempo que dedicará ao projeto, assim como o tipo de vínculo que possui com a instituição e a fonte do recurso para pagamento do profissional].

Nome	Instituição	Tipo de vínculo	Atribuições no projeto	Dedicação no projeto (nº de meses e carga horária semanal)	Fonte do recurso (Projeto ou contrapartida)	Link do Curriculum Lattes (*)

(\*) Pesquisadores de instituições estrangeiras e outros profissionais, membros da equipe do projeto, podem optar por apresentar o currículo em outro formato.

## 9. Questões adicionais

[Responda as perguntas a seguir ao final do detalhamento do projeto].

- A sua instituição leva em consideração questões de integração de gênero nas suas políticas internas, contratações e projetos? Se sim, explique brevemente como isso é feito, incluindo se há garantias de isonomia em processos de seleção e remuneração.
- Como será feita a divulgação da informação aos indígenas contemplados sobre os objetivos do projeto e os resultados alcançados?
- Quais serão os mecanismos de contratação, capacitação ou engajamento das comunidades locais e a forma de continuidade das ações após o encerramento do projeto?

## ANEXO D: Cronograma de Execução Física do Projeto

As instituições proponentes deverão propor um cronograma de atividades condizentes com a realidade das tarefas a serem realizadas, e de acordo com os desembolsos a serem efetuado para o projeto, no modelo abaixo.

O cronograma de execução física será utilizado para o acompanhamento mensal das atividades do projeto. O andamento das atividades serão reportados em termos percentuais que serão informados e enviados ao FUNBIO. Para tanto, é imperativo que as atividades constantes no cronograma reflitam com clareza cada etapa componente do Resultado Esperado, sendo mensuráveis quanto ao andamento de sua realização em termos percentuais. Cronogramas que apresentem atividades genéricas ou que agrupem muitas etapas serão devolvidos para adequação como condicionante à aprovação da proposta.

Chamada 001/2020 - Projeto FUNDO KAYAPÓ								
Projeto:								
Objetivo Geral:								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês xx
<b>A1. Objetivo Específico: XXXX</b>								
<b>A1.1. XXXX (descrever resultado/ meta)</b>								
A1.1.1. XXXXX (descrever atividade)	X	X						
A1.1.2. XXXXX (descrever atividade)	X	X	X					
<b>A1.2. XXX (descrever resultado/ meta)</b>								
A1.2.1. XXXXX (descrever atividade)			X	X	X			
<b>A2. Objetivo Específico: XXXX</b>								
<b>A2.1. XXXX (descrever resultado/ meta)</b>								
A2.1.1. XXXXX (descrever atividade)					X	X		
<b>A3. Objetivo Específico: XXXX</b>								
<b>A3.1. XXXX (descrever resultado esperado/ meta)</b>								
A3.1.1. XXXXX (descrever atividade)								X



## ANEXO E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos

A Planilha **deve ser enviada em Excel ou OpenDocument, DESPROTEGIDA**, seguindo o modelo a seguir (o modelo em Excel está disponível como documento anexo a esta Chamada).

Observações:

- 1) As colunas Despesas Elegíveis, Objetivo/ resultado esperado/ atividades/Insumos e Fonte de recursos (Projeto, Contrapartida) possuem listas suspensas e não devem ser modificadas;
- 2) Todas as instruções para o correto preenchimento estão no arquivo e devem ser lidas com atenção;
- 3) A cada mês devem ser descritos os valores a serem desembolsados no respectivo período;
- 4) A instituição proponente deverá inserir linhas adicionais para atender ao total de objetivos específicos, metas/resultados e atividades do projeto;
- 5) Deve ser informado ao final da planilha o total dos desembolsos por semestre, para o recurso solicitado pelo projeto e o recurso de contrapartida;
- 6) Salários e seus respectivos encargos, se previstos na proposta, devem ser incluídos em linhas separadas na planilha.

## ANEXO F: Formulário de Avaliação Institucional

O Formulário de Avaliação Institucional é uma ferramenta que foi desenvolvida pelo FUNBIO com o objetivo de conhecer o atual grau de desenvolvimento de instituições que desejam firmar parcerias para recebimento de apoio financeiro a projetos.

O FUNBIO entende que a capacidade fiduciária de uma instituição está ligada à sua forma de trabalhar no dia-a-dia, os seus procedimentos formais e suas práticas organizacionais. Entende também que existem níveis diferentes de capacidades e que um determinado nível fiduciário não é um julgamento da instituição. O resultado do formulário não interfere na avaliação técnica dos projetos e também não impede que uma instituição receba apoio.

A capacidade técnica da instituição não será avaliada por este instrumento, ela será verificada pela proposta técnica do projeto apresentado, que será avaliada tecnicamente pela equipe do FUNBIO e pela Câmara Técnica. Para maiores informações procure os Procedimentos Operacionais para Avaliação Institucional (PO-13) no site do FUNBIO.

## ANEXO G: Declaração de Inexistência de Pendências

O texto abaixo é apenas uma sugestão da declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas, documento necessário para a assinatura do contrato de apoio:

*“Declaro que não há quaisquer pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto “COLOQUE AQUI O NOME DO SEU PROJETO” aprovado na Chamada 001/2020 vinculada ao 4º Ciclo de Apoio a Projetos do Fundo Kayapó.”*

Este documento deve ser assinado pelo representante legal da instituição proponente do projeto.